



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

**Altera a redação do parágrafo único do artigo 203 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 – Regimento Interno da Câmara – Alterando a antecedência necessária para a distribuição das pautas das Sessões Ordinárias de 48 horas para 07 dias.**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Altera a redação do parágrafo único do artigo 203 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 – Regimento Interno da Câmara, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 203 (...)

Parágrafo único. A matéria será distribuída aos Vereadores, por meio eletrônico ou impresso, com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 10 de janeiro de 2022.

**Dylan Roberto Viana Dantas**  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA - 18/09/2022 - 11:45 218884 1/1



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## **JUSTIFICATIVA:**

Atualmente as matérias que serão discutidas nas sessões ordinárias desta casa legislativa são disponibilizadas aos nobres vereadores com 48 horas de antecedência, ou seja, os vereadores têm 48 horas para analisar todas as proposições que serão discutidas e preparar suas contribuições.

Com o objetivo de possibilitar que haja tempo hábil e uma melhor preparação dos vereadores para exercer sua função principal de parlamentar apresentamos este projeto sugerindo que o prazo estipulado para a antecedência da distribuição das matérias seja esticado para 07 (sete) dias.

Pelos motivos acima expostos peço aos nobres vereadores voto favorável para darmos mais eficiência aos trabalhos prestados aos munícipes desta nossa gloriosa cidade de Sorocaba.

**S/S., 10 de janeiro de 2022.**

**Dylan Roberto Viana Dantas**  
**Vereador**